

IMPRESSO



boletim

Órgão Informativo e Cultural da AGMP

ANO XII

MAIO/JULHO-88

Nº 74

Corrente em defesa do meio ambiente

Durante o Encontro Regional do Ministério Público do Sul Goiano, realizado em Goiatuba dias 18 e 19 de junho, o Procurador Geral de Justiça, Dr. Amaury de Sena Ayres, conclamou todos os membros da instituição a formarem uma corrente em defesa do patrimônio ecológico, lembrando que o instituto da Ação Civil Pública existe é para ser usado contra quem degradar o meio ambiente. "O meio ambiente do Estado não pode ser ofendido diariamente enquanto nós estamos parados. O Ministério Público precisa despertar para essa realidade", alertou.

(Páginas 3, 4 e 5)

Assembléia para mudar auxílio-odontológico

Para tratar de questões relacionadas ao auxílio odontológico prestado pela AGMP e outros assuntos de interesse da classe, membros do Ministério Público Goiano estarão reunidos em assembléia geral extraordinária no dia 29 de julho, na sede social e recreativa da Associação Goiana do Ministério Público, no Setor Bueno.

A convocação da assembléia, publicada no dia 22 de junho de 1988 no jornal **O Popular**, diz que o evento acontecerá às 13 horas e, à falta de "quorum", com qualquer comparecimento, duas horas após, no mesmo local, para apreciar e decidir sobre as matérias constantes da ordem do dia, conforme edital abaixo.



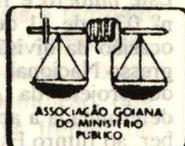
Dr. José Pereira da Costa (C) abre o encontro e passa a presidência dos trabalhos ao Dr. Amaury Sena Ayres (D), compondo também a mesa o prefeito Jairo Borges de Oliveira

Auxílio-moradia para Ministério Público

O governador Henrique Santillo sancionou lei aprovada pela Assembléia Legislativa concedendo aos membros do Ministério Público auxílio-moradia para os que atuam em comarcas do interior do Estado, onde não haja residência própria ou oficial à disposição. O auxílio é de 20% do vencimento básico do Promotor de Justiça.

A mesma lei concede aos mem-

brós do MP, a título de incentivo funcional, gratificação mensal de 10% sobre o vencimento, sendo o benefício condicionado ao número de cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área de Ciências Jurídicas, com duração igual ou superior a dois anos letivos e ministrados por entidade de ensino superior ou pela Escola Superior ou Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público.



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Associação Goiana do Ministério Público convoca seus associados para a Assembléia Geral Extraordinária que, nos termos dos Estatutos, fará realizar, em 29 de julho do corrente ano, às 13:00 horas, na sua Sede Social, e, à falta de "quorum", com qualquer comparecimento, duas (2) horas após, no mesmo local, para apreciar e decidir sobre as matérias constantes da ordem do dia.

- 1) Auxílio odontológico aos colegas do interior.
- 2) Outros assuntos de interesse da classe.

Goiânia, 21 de junho de 1988

JOSÉ PEREIRA DA COSTA
Presidente da AGMP

Notas e informações

CONSELHO

O Procurador Geral de Justiça, Dr. Amaury de Sena Ayres, foi eleito vice-prefeito do Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça, em eleição realizada em Brasília no dia 22 de junho. Para presidente do colegiado foi eleito o Procurador Geral de Justiça de São Paulo, Dr. Paulo Salvador Frontini.

CONAMP

Por convocação da Confederação Nacional do Ministério Público (CONAMP), o Presidente da AGMP, Dr. José Pereira da Costa, tem participado ativamente em Brasília de encontros e reuniões com vistas à votação do segundo turno da Constituinte, buscando manter as conquistas aprovadas na primeira votação no que diz respeito ao capítulo do Ministério Público.

PÊSAMAS

Os Promotores de Justiça da região Sul do Estado, reunidos em Goiatuba nos dias 18 e 19 de junho, aprovaram uma moção de pêsames ao Comandante Geral da PM, coronel Waltervan Luiz Vieira, pelo infestado acidente que resultou na morte de dois cabos e um soldado pertencentes à 4ª Companhia Independente da PM.

AUSÊNCIA

Por motivos alheios à sua vontade, o Diretor Cultural da AGMP, Dr. Ercílio Ferreira dos Santos, não pôde comparecer ao Encontro Regional do Ministério Público do Sul Goiano, conforme estava previsto. Mas ele já está organizando o próximo encontro.

TORTURA

O Superintendente de Direitos Humanos da Secretaria da Justiça, Aidenor Aires, a pedido do secretário Jônathas Silva, fez um relato para os Promotores de Justiça reunidos em Goiatuba da situação vivida hoje pela população carcerária do Estado. Ele afirmou que os presos continuam sendo torturados para confessar crimes não praticados, nas delegacias de polícia.

IPASGO

Está funcionando no Fórum de Goiânia (térreo) um posto de serviço do Ipasgo, para expedição de guias médicas e de exames de laboratórios. Os serviços são destinados não apenas aos magistrados, promotores de justiça e funcionários da Justiça como ao público em geral.

FÓRUM

Antes de participar da abertura do Encontro Regional do Ministério Público do Sul Goiano, dia 17, o desembargador João Canedo Macha-

do, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, discursou na solenidade de inauguração das novas instalações do Fórum de Comarca de Caldas Novas. Ele exaltou as providências tomadas pela prefeitura local para aquisição da nova sede da Justiça de Caldas Novas.

LETRAS

Em homenagem a seu fundador, a sede própria da Academia Goiana de Letras passou a se chamar "Casa de Colemar Natal e Silva". A nova sede da entidade fica na Rua 20, centro, e foi adquirida pelo Governo do Estado e doada à AGL com o objetivo de preservar o prédio de registro nº 1 no Cartório de Imóveis, sendo uma das 10 primeiras residências de Goiânia.

ANIVERSÁRIO

O 21º aniversário da Associação Goiana do Ministério Público, que transcorre no dia 25 de agosto próximo, será comemorado com um jantar de confraternização, na sede social e recreativa da entidade. A decisão foi tomada na última reunião da Diretoria da AGMP.

NOVO DIRETOR

Também na última reunião da Diretoria da AGMP foi decidido que o novo Diretor Social da Associação é o Dr. Ari de Oliveira, Promotor de Justiça de Trindade. O cargo estava vago desde o início da gesto da atual Diretoria.

EMPRÉSTIMO

A Diretoria da AGMP abriu a seus associados uma carteira de empréstimo em consignação, a juros subsidiados. Segundo o presidente José Pereira da Costa, o benefício é modesto mas ajuda os colegas nos pequenos compromissos financeiros. O empréstimo financeiro constou da plataforma de campanha da atual Diretoria.

TOCANTINS

O futuro Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins possuirá inicialmente sete desembargadores, nomeados pelo Governo local. Este número é fixado pela Lei Complementar nº 031, de 11 de outubro de 1977, criada por ocasião da divisão de Mato Grosso pelo Congresso Nacional. Nas Disposições Transitórias do projeto da Assembléia Constituinte fica determinada a aplicação do texto, no que couber, ao futuro Estado do Tocantins.

FÉRIAS

Durante as férias forenses de julho o plantão no Fórum de Goiânia ficou a cargo de dois promotores de Justiça na área cível e dois na criminal. Os Drs. Eduval Pereira Maria e Marly Rodrigues de Ataídes responderam pelos trabalhos na área cível, enquanto Maria de

Fátima Belchior Moraes Guimarães ficou na área criminal com José Alves Pereira (período de 2 a 16) e com Laline Moreira dos Santos (17 a 31).

CONCURSO

Está aberto até o dia 28 de julho o prazo para inscrição ao concurso no Ministério Público de Minas Gerais. O vencimento inicial, com todas as vantagens, é de Cz\$ 180 mil. O concurso ainda não tem data fixada para realização das provas.

SINUCA

Mauro Albernaz é o campeão do torneio individual de sinuca que levou o nome do "Dr. José Pereira da Costa", promovido e realizado na Sede Social e Recreativa da AGMP. O vice-campeão é o companheiro nortense Wolf Gomes, enquanto a terceira colocação ficou com o então Promotor de Justiça, José Proto de Oliveira. O primeiro classificado recebeu como prêmio um troféu e um taco. O segundo e o terceiro, um taco cada.

INCENTIVO

Ao fazer a entrega dos troféus, o Presidente da AGMP, José Pereira da Costa, disse que durante sua gestão dará todo apoio e incentivo à prática esportiva, como lazer e divertimento aos frequentadores do clube. Do último torneio de sinuca participaram 30 competidores.

SÓCIO

O Dr. Pedro Iroito Dória, do Ministério Público de Sergipe, foi escolhido sócio honorário da Associação Amazonense do Ministério Público, em Assembléia Geral ocorrida no dia 27 de dezembro de 1987. O comunicado foi feito ao homenageado pelo Dr. Jones Karrer de Castro Monteiro, Presidente da AAMP. Lamenta-se o seu afastamento da direção do Boletim do Ministério Público Sergipano.

SIMPÓSIO

A Associação do Ministério Público do Estado do Pará promoverá no período de 8 a 12 de agosto próximo o I Simpósio Paraense, intitulado "Ministério Público e Meio Ambiente". Serão feitas conferências sobre "A tutela do meio ambiente no Brasil", "A tutela penal do meio ambiente", "Reforma agrária e meio ambiente", "Agressões ao meio ambiente na Amazônia", "A importância dos estudos de impacto ambiental", "O papel do cidadão, da sociedade civil, do Ministério Público e do Poder Judiciário na defesa do meio ambiente" e "O significado de transcendência da política ambiental na nova Constituição".

ADVOGADOS

A advogada Carmen Lúcia Barbosa de Souza Carneiro é a nova presidente do Instituto dos Advogados de Goiás, por um período de dois anos, em substituição ao professor Colemar Natal e Silva, que continuará sendo o presidente de honra do IAB. A Diretoria Executiva e o Conselho Superior do Instituto foram eleitos e empossados na mesma data. O procurador José Pereira da Costa, Presidente da AGMP, integra o Conselho Superior do IAB.

CONCURSO

A Associação Sul-Matogrossense do Ministério Público está recebendo inscrições para o Concurso "Manoel de Oliveira Gomes", facultado aos membros do MP de todo o território nacional. O tema é livre no âmbito das matérias de Direito Penal e Direito Processual Penal. O concurso foi instituído com a finalidade de homenagear o Promotor de Justiça Manoel de Oliveira Gomes, que tomou no cumprimento de seu dever ministerial. As inscrições encerram-se no dia 16 de novembro. O regulamento e edital do concurso podem ser adquiridos na sede administrativa da AGMP.

EXPEDIENTE

Associação Goiana do Ministério Público
AGMP
(Art. 265 da Lei nº 9.991/86)

DIRETORIA

Presidente: DR. JOSÉ PEREIRA DA COSTA
1º Vice-Presidente: DR. JOSÉ LENAR DE M. BANDEIRA
2º Vice-Presidente: DR. CELSO CAVALCANTE BATISTA
1º Secretária: DRA. MARLI RODRIGUES DE ATAÍDES
2º Secretária: DR. NIDION ALBERNAZ
1º Tesoureiro: DR. EUEDES DE AZEVEDO MACHADO
2º Tesoureira: DRA. HELEN DRUMOND NUNES
Dir. Rel. Públicas: DR. ELSI DIAS BARBOSA

CONSELHO FISCAL

DR. MÁRIO RIBEIRO MARTINS
DR. JOSÉ ALVES PEREIRA
DR. OSVALDO NASCENTE BORGES

SUPLENTE

DR. ALCIDES DIAS SOUTO
DR. NILÓ MENDES GUIMARÃES
DR. JOÃO PELLER

DEPARTAMENTOS

Diretor Patrimonial: (VAGO)
Diretor Cultural: DR. ERCÍLIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Esportes: DR. JOVIRO ROCHA
Diretor Social: DR. ARI DE OLIVEIRA
Diretor Assistência Jurídica: DR. AZIZ AMÉRICO DE ARAÚJO
Diretor Serviço Assistência Médica - SAMP: DR. J. J. DA SILVA BARRA

BOLETIM

Diretor: DR. ERCÍLIO FERREIRA DOS SANTOS
Editor: Jorn. JOSÉ PITA JUNIOR
● Redação: Rua R-11, 791 - Setor Oeste, fone 251-1644, CEP 74.320 - Goiânia - GO

● Sede Recreativa: Rua T-29, 1.758, esq. c/Av. T-9, Setor Bueno, fone 251-1262
● Casa do Promotor: Rua 10, 169 - Setor Oeste
● Gabinete Odontológico: Rua R-11, 791 - Setor Oeste, fone 225-3093
● Biblioteca: Rua R-11, 791 - Setor Oeste, fone 251-1644
● SAMP: Rua R-11, 791 - Setor Oeste, fone 225-3093
● Sede Administrativa: Rua R-11, 791 - Setor Oeste, fone 251-1644

Diagramação: Donizeth J. Rodrigues (Kaska)
Composição, artes, fotolitos e impressão: Gráfica e Editora O Popular, fone (062) 241-5533

Encontro define posição em defesa da ecologia

A Procuradoria Geral de Justiça e a Associação Goiana do Ministério Público promoveram nos dias 18 e 19 de junho deste ano, em Goiatuba, o Encontro Regional do Ministério Público do Sul Goiano, realizado nas instalações do Fórum da Comarca. Três importantes temas da atualidade foram amplamente debatidos pelos Promotores de Justiça da região e três conferencistas de reconhecido talento nas letras jurídicas: Jônathas Silva, Secretário da Justiça; Nidion Albernaz, Procurador de Justiça; e Marcos de Abreu e Silva, Promotor de Justiça de Goiânia.

O encontro foi oficialmente instalado às 9 horas, no Salão do Tribunal do Júri, pelo Presidente da AGMP, José Pereira da Costa, que passou a presidência dos trabalhos ao Procurador Geral de Justiça, Amaury de Sena Ayres. Discursou primeiro o prefeito da cidade, Jairo Borges de Oliveira, agradecendo a escolha de Goiatuba para sediar "tão importante encontro" e manifestando a certeza de que a reunião seria uma busca de solução para "os angustiantes problemas vividos pela população da região Sul do Estado no que diz respeito à atuação da Justiça". Também falaram o Secretário Adjunto da Justiça, Gildo Guimarães Garcia; o Procurador Geral de Justiça, Amaury de Sena Ayres; o Promotor de Justiça da Comarca, Ronivan Peixoto de Moraes; além do Procurador de Justiça José Pereira da Costa.

MEIO AMBIENTE

Em seu discurso, o Procurador Geral de Justiça, Amaury de Sena Ayres conclamou todos a formarem uma corrente em defesa do patrimônio ecológico, lembrando que a Ação Civil Pública existe desde 1985 e até agora só foi acionada em Goiás uma vez, não porque o meio ambiente não esteja a todo momento sendo degradado, mas



O prefeito Jairo Borges de Oliveira agradece a escolha de Goiatuba para sede do encontro e pede a instalação de uma segunda Vara na Comarca



Dr. Ronivan Peixoto de Moraes reforça o pedido da 2ª Vara e faz um histórico da luta pela conquista do benefício

por omissão das autoridades responsáveis pela fiscalização e aplicação da lei. "O Ministério Público precisa despertar, precisa acordar. Essa luta, essa campanha é nossa, e a sociedade merece a nossa atenção. O meio ambiente do Estado não pode ser ofendido diariamente enquanto nós estamos parados. É preciso despertar para essa realidade", alertou.

Dizendo que o Procurador Geral de Justiça é o maior responsável pela omissão e se penitenciando em seguida, Amaury de Sena Ayres concitou os membros da Instituição em todo o Estado para defenderem o meio ambiente através da Ação Civil Pública, porque "a sociedade merece o nosso empenho". Afirmou que de agora em diante a Procuradoria Geral de Justiça irá trabalhar em conjunto com a Associação Goiana do Ministério Público na realização dos Encontros Regionais e também na mudança da lei. "Nós temos competência para isso e já observamos que basta chamar os membros da Instituição que eles comparecem em peso às frentes de trabalho, precisando apenas do nosso incentivo".

Disse também que o Procurador de Justiça, José Lenar de Melo Bandeira, como Curador do Meio Ambiente na Procuradoria Geral de Justiça, está pronto para orientar os Promotores de Justiça do interior e, se for o caso, até preparar a petição

inicial da Ação Civil Pública contra os agentes predadores do meio ambiente.

PROBLEMAS DA CRISE

Analisando aspectos econômicos, políticos e institucionais, face à realidade do País hoje, o Promotor de Justiça anfitrião Ronivan Peixoto de Moraes pronunciou o discurso a seguir:

"Goiatuba encontra-se rejubilada neste dia, pela beleza, pela grandeza e, sobretudo, pela importância que representa este encontro que aqui hoje iniciamos.

O Ministério Público, por sua cúpula, por sua Associação e por seus membros aqui presentes, cômicos de sua relevante função dentro do contexto sócio/político/jurídico de uma comunidade, especialmente doravante, com a edição da nova Carta Magna da Nação, onde funções antigas ganham novos contornos, e outras surgem com o fim específico de dar maiores garantias a todo cidadão, bem como tranquilidade e certeza de que uma justiça escorreita, equânime e mais ágil deverá ocorrer, face a uma fiscalização atenta e constante, quer, em encontros como este, abordar temas importantes dentro dos objetivos de trabalho de cada Promotor de Justiça, sempre atentos com os problemas que afligem nossa sociedade.

O País caminha entre as incertezas político/econômicas pela falta de credibilidade, coerência e moralidade de seus governantes.

Em razão disso todo cidadão vem sendo atingido, do maior ao menor, sobretudo pelos problemas sociais que a crise gera. O Ministério Público em decorrência disso vem tendo participação decisiva na tutela do interesse geral da coletividade a qual se acha integrado.

A Ação Civil Pública, agora com nova roupagem, virá, de forma definitiva dar maior proteção a essa sociedade e a todos os seus componentes, cuidando de seus direitos indisponíveis e dos seus interesses difusos.

Largamente difundidos, propalados e discutidos, os direitos humanos mesmo assim são quase sempre relegados a pla-



Dr. Nidion Albernaz fala sobre ação civil pública e as conquistas inseridas no projeto da futura Constituição Federal. Ao fundo, o presidente do Tribunal de Justiça, Desor. João Canedo Machado



Dr. Marcos de Abreu e Silva faz ampla exposição sobre os aspectos práticos da problemática da droga



No Hotel Barrocos, onde os congressistas se hospedaram, o Desor. João Canedo Machado e sua esposa dona Ivoneide Marcos Machado e o casal José Pereira da Costa/Maria Rocha da Costa

nos secundários, nunca tendo a devida atenção por quem de direito. Também agora, com o advento da nova Constituição, novo impulso toma este importante aspecto da vida social. E nós Promotores de Justiça devemos estar cada vez mais atentos, redobrando nossa vigilância para que o cidadão não venha a se privar de seus direitos fundamentais, notadamente de sua vida e de sua liberdade, evitando, dessarte, padecimento de injustiças.

O terceiro tema a ser levado a debate, a problemática da droga, creio é, antes de tudo, um alerta a todos nós.

Convivemos atualmente com um crescimento assustador do consumo de drogas, e, por conseguinte, vemos prosperar o comércio do tráfico.

Nossos jovens na busca da satisfação pessoal ou da realização de um sonho frustrado, embrenham-se cada vez mais por este caminho, nebuloso e quase sem volta.

Devemos combater com toda energia, força e vigor este mal que corrói, corrompe e destrói nosso homem de amanhã, sob pena de nos depararmos no futuro com uma população doente e sem condições de dirigir esta grandiosa nação.

Este tema abordado nesta reunião, também demonstra a preocupação da Cúpula Ministerial e de nossa Associação com este problema, e, com certeza, iremos receber



Os casais José Pereira da Costa/Maria Rocha da Costa, Jairo Borges de Oliveira/Delminda Alves de Oliveira e Ronivan Peixoto de Moraes/Cleide Olinda Alves de Moraes

mais luz que nos indicará os caminhos mais precisos a seguir nesta luta constante e interminável.

Em linhas gerais são estes os assuntos a serem abordados nestes dois dias aqui em Goiátuba, no primeiro encontro dos Promotores do Sul do Estado. E com encontros assim a Procuradoria Geral de Justiça, consorciada com a AGMP vem trazer maior integração entre seus membros e ao mesmo termo permitir uma reciclagem acerca de determinados temas, já que infelizmente muitos têm encontrado dificuldades de bem conduzirem suas importantes tarefas, pela escassez de literatura ou informações mais precisas a respeito de determinados assuntos, notadamente destes aqui tratados.

Quero nesta oportunidade tecer os maiores agradecimentos ao Sr. Jairo Borges de Oliveira, DD. Prefeito desta bela cidade, cujo apoio foi decisivo para a realização deste encontro.



No hall de entrada do Forum, as senhoras Ivoneide Marcos Machado (Desor. João Canedo Machado), Maria Rocha da Costa (Procurador José Pereira da Costa) e Cleide Olinda Alves de Moraes (Promotor de Justiça Ronivan Peixoto de Moraes)

Quero também agradecer aos advogados desta comunidade, o fazendo na pessoa do Dr. José de Oliveira Júnior, presidente da seccional da OAB, que também colaboraram de forma grandiosa para a realização deste evento.

Esperamos que todos aqui presentes possam tirar o melhor proveito dos assuntos aqui apresentados por gente da melhor estirpe de nosso meio jurídico/intelectual, Dr. Nidion, Dr. Jônathas e Dr. Marcos, e, assim, doravante nossas tarefas nestes campos ficarão mais fáceis, ao mesmo tempo em que apresentamos os votos de boas-vindas, desejando que todos se sintam bem nesta acolhedora cidade, como se estivessem em seus lares, dizendo ainda que a crise que se abate por nossas cabeças tem volta, já foi dito que o brasileiro é antes de tudo, um forte, e com certeza conseguirá suplantar esta adversidade que hoje se nos apresenta, bastando seguir uma receita simples: trabalhar com afinco, com serenidade, destemor e honestidade".

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

O Procurador de Justiça Nidion Albernaz fez ampla abordagem sobre a Ação Ci-

vil Pública, destacando aquilo que o projeto da nova Constituição está inovando em relação às normas que hoje vigoram. Ele começou citando os artigos da Nova Carta que tratam do assunto, para concluir que há necessidade de o Promotor de Justiça atuar de maneira mais efetiva no setor, principalmente na defesa do meio ambiente.

"Temos exemplos tristes como os garimpos da região de Goiás Velho, que estão envenenando os mananciais e destruindo a paisagem, como a questão do Césio 137 - que não teve um encaminhamento adequado, e como os agrotóxicos - que são aplicados sem nenhum controle. Devemos adquirir cada vez mais consciência de que nós temos uma responsabilidade de velar por esse bem comum, de pre-



No intervalo dos trabalhos, os congressistas se reuniram em almoço no restaurante no Hotel Barrocos

servar a água e o solo, ainda que isso ocorra dentro de propriedades particulares", observou.

O projeto aprovado em primeira votação pela Assembléia Nacional Constituinte diz em seu artigo 25 que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, bem como os sítios arqueológicos; IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural; VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

O artigo 26 do mesmo projeto diz: Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição; VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (no art. 25 uma atuação direta de natureza executiva, no 26 a atuação é na parte).

No título da Organização dos Poderes e do Sistema de Governo, o capítulo IV que trata das funções essenciais da Justiça, na sessão II, tratando do Ministério Público,

diz o artigo 158: São funções institucionais do Ministério Público na área de atuação de cada um de seus órgãos: III – promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social e os interesses difusos e coletivos, notadamente, os relacionados com o meio ambiente, ambiente do trabalho e os direitos do consumidor, dos direitos indisponíveis e das situações jurídicas de interesse geral ou para coibir abusos da autoridade ou do poder econômico.

O parágrafo II dessa mesma norma estabelece que a legitimação do MP para as ações civis previstas neste artigo não impede a de terceiros nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem esta Constituição e a Lei.

No título VIII, dentro da Ordem Social, o capítulo seguinte cuida especificamente do meio ambiente. Notem bem, um capítulo todo tratando do meio ambiente. Diz a propósito o artigo 262: Todos têm direito ao equilíbrio ecológico do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de preservá-lo e defendê-lo. Parágrafo 1º – para assegurar a efetividade do direito referido neste artigo, incumbe ao poder público: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II – preservar a diversidade e integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III – definir em todas as unidades da Federação espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; IV – exigir para instalação de obras ou atividades potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; V – controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para o meio ambiente e a qualidade de vida; VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino; VII – proteger a fauna e flora tanto na forma da lei como as práticas que coloquem sob risco de extinção ou submetam animais a crueldade.

Parágrafo 2º – aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com a solução técnica descrita no estudo de impacto ambiental, aprovada antes do início da exploração. Parágrafo 3º – as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, aplicando-se relativamente aos crimes contra meio ambiente o disposto no artigo 202, parágrafo V. Parágrafo 4º – ... dos seus recursos naturais e do meio ambiente. Parágrafo 5º – são disponíveis as terras devolutas, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais...

O Procurador de Justiça Nidion Albernaz fez essa transcrição para mostrar a todos que ainda não tiveram oportunidade de fazer esta pesquisa o que a Constituinte está próximo de estabelecer a respeito dos valores relativos ao meio ambiente, à ecologia, aos direitos do consumidor e ao patrimônio artístico, histórico e cultural do País. Para ele, não será por falta de normas constitucionais que esses valores hão de ficar relegados, não será por falta delas, porque simultaneamente já temos uma legislação ordinária que é bastante adequada para enfrentar uma realidade adversa com a qual nos deparamos no momento.

Depois de fazer considerações genéricas a respeito do assunto, o conferencista passou a examinar outros aspectos de interesse jurídico para a defesa dos valores inseridos na Constituição, que por falta de espaço este BOLETIM deixa transcrever.

DIREITOS HUMANOS

O Secretário da Justiça, Jônathas Silva, falou sobre os Direitos Humanos, lembrando que a cada dia o direito do cidadão



Encerrado o encontro, membros do Ministério Público e convidados participaram de animado almoço de despedida numa das churrascarias da cidade, onde muitos oradores se fizeram ouvir

vem sendo violentado, a maioria das vezes por parte daqueles que têm o dever de preservá-los. Disse que a denominação direitos humanos é política e muito polêmica, porque alguns juristas entendem que todos os direitos são humanos na medida que esses direitos são instrumentos de proteção de valores.

A seu ver, no entanto, certos direitos são essencialmente humanos pois decorrem da própria natureza. A dissidência teórica tempos atrás marcou uma posição por acharem alguns constitucionalistas que os direitos humanos são os famosos direitos naturais, direitos absolutos, direitos inalienáveis. Mas nenhum autor positivista cobra esta denominação para a questão dos direitos humanos a qual é considerada mais como perspectiva de liberdades públicas.

A DROGA

Examinando os aspectos práticos da problemática da droga, o Promotor de Justiça Marcos de Abreu e Silva, colocou que ninguém deve e nem pode querer resolver o problema sozinho, em sua casa. "É um grande erro dizer que em minha casa meus meninos não fumam maconha".

Este problema, segundo disse, deve ser resolvido através da solidariedade humana. "Não se deve ter vergonha e admitir o problema e buscar uma solução, sobretudo para preservar os jovens que são o futuro



Dr. Jônathas Silva fazendo uma explanação sobre os Direitos Humanos, que a seu ver são diferenciados dos outros direitos

do nosso País, a esperança do Brasil, fazendo com que eles tenham uma responsabilidade". Além disso, o conferencista lembra que há a responsabilidade ministerial e que cada Promotor de Justiça na sua Comarca deve ser exemplo, deve ser incentivador, deve procurar espaço na escola para mostrar a inutilidade de se consumir ou traficar drogas. "Isso é muito importante, não podemos ficar esperando que o problema seja resolvido por si só", conclui.

PARTICIPANTES

Participaram do Encontro Regional do Ministério Público do Sul Goiano os Procuradores de Justiça Amaury de Sena Ayres (Procurador Geral de Justiça), José Lenar de Melo Bandeira (Procurador Geral Substituto), José Pereira da Costa (Presidente da Associação Goiana do Ministério Público), Eduardo Correia Barbosa (Corregedor Geral do Ministério Público), Nidion Albernaz (Secretário da Presidência do Tribunal de Justiça) e Vivaldo Jorge de Araújo.

Os Promotores de Justiça Ronivam Peixoto de Moraes (Goiatuba), Luzia Vilela Ribeiro, Alexandre Soares de Faria e Antenor Godoy (Itumbiara), Gustavo Coutinho (Pontalina), Osvaldo Nascente Borges (Joviânia), Pedro Alexandre Rocha Coelho (Morrinhos), Doralton Menezes de Magalhães (Bom Jesus), Marco Túlio de Oliveira e Silva (Buriti Alegre), Dilene Carneiro Freire (Caldas Novas), Maria de Fátima Simão (Bela Vista), Rodolfo Pereira Lima Jr. (Alexânia) e Marcos de Abreu e Silva (Goiânia).

Da Magistratura, compareceram o Desembargador João Canedo Machado (Presidente do Tribunal de Justiça) e os Juizes de Direito Benedito do Prado (Goiânia), Jeová Sardinha de Moraes (Joviânia) e Edson de Moraes (Pontalina). Também presentes os secretários da Justiça, Jônathas Silva, e do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Valterli Guedes, representado por seu assessor Jadson de Araújo Pires; Secretário Adjunto da Justiça, Gildo Guimarães Garcia.

Também prestigiaram o encontro os prefeitos Jairo Borges de Oliveira (Goiatuba) e Waterloo Araújo (Itumbiara) e o Presidente da Câmara Municipal de Goiatuba, Adelfício Luiz de Castilho, bem como o Presidente da seccional da OAB, José de Oliveira Jr. e ainda, serventuários da Justiça, advogados, vereadores, professores e integrantes da sociedade local.

2ª. Vara Judiciária para Goiatuba

A Comarca de Goiatuba deverá em breve contar com a criação e instalação da 2ª Vara Judiciária, objeto de reiteradas reivindicações dos segmentos que administram a Justiça local. O anúncio foi feito pelo Procurador de Justiça Nidion Albernaz, Secretário da Presidência do Tribunal de Justiça, em resposta a inúmeros pedidos formulados durante a realização do Encontro Regional do Sul goiano, dias 18 e 19 de junho último.

Referiram-se à necessidade de criação da 2ª Vara de Goiatuba, os seguintes oradores: Jairo Borges de Oliveira (Prefeito), Ronivan Peixoto de Moraes (Promotor de Justiça de Goiatuba), Antenor Godoy (Promotor de Justiça de Itumbiara), Gildo Garcia (Secretário Adjunto da Justiça), Amaury de Sena Ayres (Procurador Geral de Justiça) e Edson Moraes (Juiz de Pontalina). Em aparte, Dr. Nidion Albernaz disse ter colocado essa preocupação para o Presidente do Tribunal de Justiça, na instalação do encontro, e o Desor. João Cândido Machado lhe informou que a reivindicação já foi encaminhada e que em breve haverá novidade sobre o assunto.

A propósito, o Promotor de Justiça da Comarca, Ronivan Peixoto de Moraes, fez um estudo aprofundado do assunto, alertando as autoridades competentes sobre a necessidade da criação e instalação da 2ª Vara Judiciária da Comarca de Goiatuba. Começa alinhando os seguintes pontos, a título de justificativa:

(1)

“O art. 39, da lei nº 9.129/81 – Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás – LOJEGO, dispõe de um rol de cidades, nas quais deveriam ter dois juízes. Este artigo confunde e, quase sempre, arrefece os ânimos de quem queira lutar pela causa da criação da 2ª Vara Judiciária para Goiatuba, pois acredita, consoante o que dispõe o citado artigo, que esta comarca já se acha provida da mesma no aspecto legal. Ledo engano, pois no anexo I, no nº 09, do Código de Organização Judiciária, verificou-se o “VETO” do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado ao termo “02 VARAS” em Goiatuba. Assim sendo não possui esta Comarca a 2ª Vara Judiciária e, portanto, não há se falar em dois juízes, por óbvio, conforme sugere a leitura do art. 39 anteriormente citado.

(2)

É necessário que se traga à lume as condições exigidas pela Lei de Organização Judiciária para criação, classificação e desdobramento de Comarcas e respectivas Varas.

Cai exigência de 2 anos para Promotor de Justiça

Na última reunião do Conselho Superior do Ministério Público foi aprovada, por unanimidade, a revogação da exigência de dois anos de experiência de advocacia para inscrição ao concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça. A exigência extinta consta do item II, parágrafo 1º do artigo 3º do edital do concurso.

Em decorrência da modificação do edital, o Conselho Superior prorrogou o prazo de inscrição, que se encerraria dia 8 de julho, estendendo-o até 8 de agosto. As demais disposições do edital permanecem, inclusive data de início das provas, dia 15 de agosto.

A decisão de retirar a exigência de tempo de advocacia deveu-se à aprovação pela Constituinte de proposta neste sentido, isto é, alguns

Para a classificação de uma Comarca em 3ª entrância é necessário o preenchimento das seguintes condições:

- a) população mínima de 40.000 habitantes;
- b) mínimo de 10.000 eleitores;
- c) arrecadação estadual mínima de Cz\$ 8.000.000,00;
- d) média de 450 feitos ajuizados no triênio anterior.

Dados extraídos da lera “b”, do artigo 9º, da lei nº 9.129 (LOJEGO).

(3)

É muito importante ainda que se traga à luz os números referentes à cidade de Goiatuba, o que, com certeza, ensinará aos elaboradores da próxima lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás, a revisão de alguns conceitos e métodos de avaliação dos dados condicionantes para se determinar a criação, classificação e desdobramento de comarcas.

São os seguintes os números desta Comarca:

- a) População até o ano de 1985: 27.606 habitantes, doc. 01 – Ofício do IBGE;
- b) eleitores cadastrados: 16.302, doc. 02 – Certidão do Cartório Eleitoral;
- c) arrecadação estadual do município:
 - I – No ano de 1987: Cz\$ 150.973.424,27 (total)
Cz\$ 139.171.580,23 (S6 ICM)
 - II – Até abril/88: Cz\$ 26.813.706,52 (total)
Cz\$ 24.706.963,37 (s6 ICM)

(Números fornecidos pela Secretaria da Fazenda Estadual)

- d) Total de feitos ajuizados no ano de 1987: 1.375;
Até abril de 1988: 281;
Total de feitos no último triênio: 2.836;
Feitos em andamento: 1.648, documentos de nºs 03/04/05 – Certidões dos Cartórios.

Depreende-se dos números acima apresentados, a necessidade premente da revisão dos métodos de avaliação, bem como da criação urgente da 2ª Vara Judiciária para esta Comarca, para que se evite uma distribuição inadequada da Justiça e, **dessarte**, que processos se arrastem indefinidamente no aguardo de um julgamento.

A população de Goiatuba, hoje, com certeza, com mais de 30.000 habitantes, é talvez o único dado que não corresponda às exigências do desdobramento. No entanto há que se ressaltar que esta população, segundo informações obtidas da agência do IBGE local, em sua quase totalidade está concentrada no meio urbano. Fato este que por uma ótica mais avan-

çada leva à compreensão do aumento dos conflitos pessoais e materiais, que, por consequência lógica, faz crescer o número de processos ajuizados nos últimos tempos.

Outro dado que nos leva à dedução de um número maior de habitantes em Goiatuba, é o número de eleitores cadastrados, **16.302**, quase 60% de sua população.

O item “população” é, talvez, o único que não satisfaça às exigências da “LOJEGO”, no entanto, cremos, não pode servir de empecilho à criação da 2ª Vara Judiciária nesta Comarca, posto que os demais itens, notadamente o número de feitos ajuizados, o que consideramos preponderante, suplanta em muito o nº básico da lei.

Valendo a lembrança que o número de feitos ajuizados no último triênio nesta Comarca tem tornado difícil, senão impossível, um só juiz e a um só promotor a condução eficiente e atempada de todos.

É perfeitamente possível no momento a criação da 2ª Vara Judiciária em Goiatuba, quer por iniciativa do Eg. Tribunal de Justiça do Estado, através de projeto de lei, ou por iniciativa da própria Assembléia Legislativa do Estado, haja vista que inexistente a proibição constitucional de inalterabilidade da Organização Judiciária pelo período de cinco anos. Dessarte, havendo aprovação pela Soberana Assembléia Legislativa Estadual, e incorrendo veto governamental, estará criada a Vara de Goiatuba, a 2ª.

Não ocorrendo agora a criação dessa 2ª Vara, é necessário que tal ocorra por ocasião da elaboração da nova lei de Organização Judiciária do Estado, servindo os dados aqui, modestamente, oferecidos como subsídio aos elaboradores desta lei.

É por demais importante ressaltar que o objetivo maior que nos move na confecção deste trabalho, é a consciência que temos do modo como os processos se desenvolvem nesta Comarca, que dado ao seu elevado número impede que se dê à sociedade uma solução rápida, adequada e escorreita aos seus conflitos.

Temos por dever dar aos cidadãos que se socorrem da Justiça um tratamento equânime, justo, eficaz e tempestivo, que, em última instância, é a simples contraprestação daquilo que ele paga ao Estado. No entanto no modo como atualmente estamos vivenciando na Comarca de Goiatuba tal não se dá, dado ao acúmulo de serviço pelo elevado número de processos em tramitação.

Goiatuba-GO., 17 de maio de 1988”

Regulamentação da Curadoria de Fundações

A Promotora de Justiça Regina Helena Viana, encarregada da Curadoria de Fundações em Goiânia, face a dificuldades que diz vir enfrentando no exercício de suas atividades, está pleiteando junto à Corregedoria Geral do Ministério Público a regulamentação de que necessita a Curadoria de Fundações em vista do número cada vez maior de pedidos de instituição de funções na capital.

Esclarece a Promotora de Justiça que o exercício da curadoria só vem sendo possível graças ao auxílio do 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto de Goiânia que, gentilmente, tem atendido às solicitações do Ministério Público. Informa que também o cartório está remetendo à Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário um ofício em que requer a regulamentação cabível do órgão

MAGISTRATURA

Terminou a primeira fase do concurso público para provimento de cargos de Juiz de Direito de primeira entrância, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado. A segunda etapa do certame será desenvolvida ainda na primeira quinzena de agosto. Onze Promotores de Justiça inscritos foram classificados na primeira fase do concurso.

Novo Procurador de Justiça

O Professor Sebastião Maia de Menezes foi promovido por merecimento ao cargo de Procurador de Justiça (primeiro caso no Ministério Público de Goiás em que um Promotor de Justiça vai promovido por ter entrado cinco vezes consecutivas em lista por merecimento). Dr. Sebastião Maia ingressou no MP por concurso em 1968, passando pelas Comarcas de Pontalina, Posse, Catalão, Goiânia (em comissão), Assessor da Procuradoria Geral de Justiça, todas essas promoções ocorridas por merecimento.

Paralelamente, Dr. Sebastião Maia de Menezes fez carreira no Magistério, tendo iniciado como professor e diretor do Colégio Estadual de Ituiutaba (MG), de 62 a 67. Depois, como auxiliar de ensino na Faculdade de Direito da UFG; titular da Cadeira de Orientação



Dr. Sebastião Maia de Menezes

Profissional – 4º ano de bacharelado – Faculdade de Direito da UFG; professor assistente na UFG; é Doutor em Direito e Livre Docente (só o Dr. Mauro de Freitas Corrêia tem, também, estes títulos no Ministério Público de Goiás); Professor Adjunto IV na Faculdade de Direito da UFG; e uma infinidade de outras atividades. Foi promovido a Procurador de Justiça e fez plantão na PGJ no mês de julho.

Imprevisão faz cair correção

Com base no princípio da imprevisibilidade, a 5ª Turma do Tribunal Federal de Recursos entendeu, por unanimidade, ser "inadmissível" a cobrança de correção monetária sobre os financiamentos tomados durante a vigência do Plano Cruzado. O acórdão diz respeito ao agravo interposto pelo Banco Francês e Brasileiro S/A – agente financeiro do BNDES – contra liminar concedida pela juíza federal da 3ª Vara, Orlanda Luiza de Lima Ferreira, em favor da Cooperálcool – Cooperativa dos Produtores de Cana de Goianésia Ltda, que teve o valor de seu débito reajustado em índices não previstos no contrato.

Ao renegar provimento ao agravo, o TFR considerou que o contrato de financiamento celebrado não contou com cláusula de imprevisibilidade do desequilíbrio econômico, não podendo, assim, falar em correção monetária sobre o empréstimo, "porque abolida da realidade econômica à data da realização da convenção". Em seu voto o relator, ministro Pedro Acioli, sustentou que a alteração "poderia perfeitamente ser antevista" e, portanto, o agente financeiro não poderia se valer dessa imprevisão para exigir além do pactuado: "A agravada foi surpreendida pela imprevisi-

bilidade da mudança das regras ou jogos da economia de que se valem o agravante e o BNDES".

– A convenção de financiamento foi celebrada diante de uma realidade econômica denominada Plano Cruzado, com a inexistência do animal chamado correção monetária, que em sua substituição ficaram estabelecidos os índices das LBC e IPC como forma de manter o equilíbrio econômico entre agravante e agravada.

Segundo o ministro Pedro Acioli, as partes convencionaram a indexação do débito em OTN, "presume-se para preservar-lhe o valor real", sendo que a Cooperálcool recebeu, em 23 de fevereiro de 1987, cerca de Cz\$ 5.800 milhões como parte do empréstimo e sete dias após, em 1º de março, o agente financeiro já estava cobrando a quantia de Cz\$ 9.868.128,56. "Aqui entendo haver um estrangulamento da agravada, porque com sete dias de financiamento a mesma passou a dever 70,68% a mais da primeira parcela, sem contudo ter recebido a segunda ocorrida 30 dias depois, quando então a agravada, na pior das hipóteses, passaria a dever 90,68% a mais da primeira parcela".

Movimentação no Ministério Público

A movimentação dos membros do Ministério Público durante os meses de maio, junho e julho é a seguinte:

EXONERAÇÃO

BARSANULFO REIS DA SILVA – Exonerado do cargo de Promotor de Justiça Militar pelo Decreto de 29.04.88, publicado no D.O. nº 15.469, de 05.05.88, para assumir o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista de Goiás.

PROMOÇÕES

WILD AFONSO OGAWA – Promovido para a comarca de Crixás pelo Decreto de 01.06.88, publicado no D.O. nº 15.489, de 07.06.88.

OSVALDO NASCENTE BORGES – Promovido para a comarca de Pirenópolis pelo Decreto de 07.06.88, publicado no D.O. nº 15.493, de 13.06.88.

LEILA DA COSTA VILELA – Promovida para a comarca de Pedro Afonso, pelo Decreto de 31.05.88, publicado no D.O. nº 15.489, de 07.06.88.

JOSÉ FAGUNDES – Promovido para a comarca de Mineiros, pelo Decreto de 21.04.88, publicado no D.O. nº 15.462, de 26.06.88.

ELIZEU JOSÉ TAVEIRA VIEIRA – Promovido para a comarca de Colinas de Goiás pelo Decreto de 10.05.88, publicado no D.O. nº 15.476, de 17.05.88.

APOSENTADORIA

ALDO PIRES RIBEIRO – Aposentado no cargo de Procurador de Justiça, Decreto de 10.06.88, publicado no D.O. nº 15.494, de 14.06.88.

Requereram exoneração do cargo de Promotor de Justiça, em virtude de nomeação para Juiz – **JOSÉ PRATO DE OLIVEIRA E JESSEIR COELHO DE ALCÂNTARA**.

A força do MP na nova Constituição

Para o Procurador da República em Goiás, Deusimar Rolim, o Ministério Público sairá fortalecido na nova Constituição, embora isso ainda dependa da instrumentalização a ser dada pelas leis complementares previstas no novo texto. Segundo ele, quem sairá perdendo com a separação das funções de representação judicial e de Ministério Público Federal é a própria União, "que não mais será representada por nós, acobertados por garantias constitucionais várias".

– Pessoalmente, no entanto, sempre defendi a separação das funções de representação judicial e de MP, no plano federal, por entender que as duas funções são ontologicamente inconciliáveis.

Idealizado da única emenda ao capítulo do MP, suprimindo a proibição de atividade político-partidária, "por entender que o Promotor Público, federal ou estadual, não tendo poder decisório como os juízes, não têm porque sofrer essa restrição", Deusimar Rolim afirmou, ainda, não admitir, "em hipótese alguma por-se em dúvida, a pretexto de defesa dos Procuradores da República, a competência dos Procuradores autárquicos, assistentes jurídicos e Procuradores da Fazenda Nacional para a defesa da União".

Finalizando, ele comentou que, "na verdade, são pouquíssimos os segmentos sociais que serão inteiramente satisfeitos com a nova Constituição. Isto, aliás, é próprio dos documentos constitucionais, que representam um pacto entre interesses múltiplos e divergentes".

O suprimento da prova do corpo de delito pela confissão em crime de roubo

Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás:

RAZÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA PROMOVE EM DESFAVOR DE ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS, WASHINGTON BERNARDES DA SILVA E ANTÔNIO ADILSON DE MELO.

RAZÕES DO APELANTE

Excelentíssimos Senhores Desembargadores:

O respeitável decisório de fls.93 usque 96, dos autos presentes, rechaçando a pretensão punitiva sustentada pela acusação, absolveu os acusados **WASHINGTON BERNARDES DA SILVA** e **ANTONIO ADILSON DE MELO**.

Esta Promotoria de Justiça, inconformada com a respeitável decisão, por entendê-la contraposta ao direito, no exercício de faculdade que lhe assegura o artigo 593, inciso I, do Código de Processo Penal Brasileiro, dela apelou, proporcionando, assim a devolução do conhecimento da causa ao Judiciário, através de Superior Instância.

Pretende-se, então, seja estabelecida a justiça, por reexame da respeitável sentença aqui guerreada, por essa **COLENDIA CÂMARA CRIMINAL** que, no seu mais alto descortino, ao apelo venha conhecer e prover, para reparo do iníquo conteúdo decisório.

Pelo que dos autos consta, no dia 23 (vinte e três) de março do corrente ano, aproximadamente à 01:00 hora, em um trecho da Avenida C-12, no Setor Sudoeste, nesta Capital, os acusados **ALCIDES OLIVEIRA DOS SANTOS** e **WASHINGTON BERNARDES DA SILVA**, mediante graves ameaças exercidas com o uso de armas de fogo, reduziram à impossibilidade de resistência suas vítimas, **ADENIR CÂNDIDO TEIXEIRA**, **AUDO SÍDIO XAVIER** e **AURIVAN XAVIER DE OLIVEIRA**, após o que subtraíram do ofendido **ADENIR CÂNDIDO TEIXEIRA**, sua carteira de notas, contendo determinada importância em dinheiro e a da vítima **AUDO SÍDIO XAVIER**, uma peça de ornato.

O acusado **ANTONIO BERNARDES DA SILVA** participou do crime, mantendo ligado, junto do local em que se deu o evento criminoso, um automóvel, para facilitar a fuga da súcia.

No passo, a respeitável decisão, ao arrepio do conjunto das provas contidas nos autos e ombreado argumentação da defesa, desnuda de razões, termina por absolver os acusados **WASHINGTON BERNARDES DA SILVA** e **ANTONIO ADILSON DE MELO**, sob a alegação de que, no caso, inexistia a prova da materialidade e que o conteúdo probatório é insuficiente à condenação.

É de se ver, realmente, que à falta de provas da autoria e da materialidade, deve o Julgador optar pela absolvição. Afinal, o conjunto probatório falho leva à dúvida e ao conseqüente favorecimento do acusado. A importância da prova é tão grande que se pode dizer que todo o processo só consiste nela. Pelo menos, tudo o que não for preparação, discussão e decisão sobre as provas, é superfluidade manifesta nos processos.

No caso presentemente cuidado, entretanto, as provas da autoria e da materialidade são bastantes à condenação dos acusados. E não se refere, aqui, às provas produzidas perante a autoridade policial, mas às levantadas em juízo, com todas as garantias de imparciali-

dade, ante o Magistrado Instrutor, que procurou orientar a produção do conjunto probatório no sentido de servir à manifestação da verdade, perfeitamente prestável ao julgamento definitivo: reporta-se, **in casu**, ao que foi declarado pelos próprios acusados, quando de seus interrogatórios. Nada mais justo que o argumento embasado na própria versão dos acusados. Afinal, a confissão é, reconhecida, a rainha das provas! Assim, foi o próprio acusado **WASHINGTON BERNARDES DA SILVA** quem declarou, por ocasião de seu interrogatório (fls. 51 verso):

"... entraram no veículo de Antônio Adilson de Melo, quando Alcides e Antônio viram três rapazes que vinham caminhando na rua e deram a idéia de assaltá-los; Que Alcides entregou-lhe uma bereta e os três desceram do carro e fizeram o assalto contra as vítimas Adenir Cândido Teixeira, Audo Sídio Xavier e Aurivan Xavier de Oliveira, subtraindo de Adenir sua carteira de notas contendo a importância no valor de aproximadamente cinquenta cruzados e de Audo Sídio Xavier, uma corrente metálica..."

Interrogado na mesma ocasião, confessou o acusado **ANTONIO ADILSON DE MELO** (fls. 53 verso):

"... parou o veículo, quando Alcides e Washington foram em direção às vítimas Adenir Cândido Teixeira, Audo Sídio Xavier e Aurivan Xavier de Oliveira; Que não tem certeza se era Alcides quem estava com a bereta; Que houve um disparo; Que os dois acusados subtraíram para si de Adenir Cândido Teixeira uma carteira de notas contendo a importância no valor de aproximadamente cinquenta cruzados e da vítima Audo Sídio Xavier uma corrente metálica; Que quando Alcides e Washington perceberam a presença da polícia saíram correndo e entraram no carro do interrogado; Que tão logo eles entraram no carro do interrogado, saiu dirigindo normalmente, mas quando percebeu a presença da polícia, pisou no acelerador e em uma das esquinas capotou o veículo, momento em que foram presos."

As declarações dos acusados confessando a autoria do delito perante o Ilustre Magistrado prolator da respeitável decisão guerreada, convalidam as demais provas dos autos, que lhes são harmoniosamente conexas através de liame lógico e coerente. Assim é que, o conteúdo do que foi declarado pelos acusados quando de seus interrogatórios (fls. 51 verso e 53 verso), comprova o que foi dito na fase de inquérito policial pelas testemunhas e vítimas (fls. 05 e 06), bem como o que os próprios acusados disseram perante a autoridade policial (fls. 06 e 07), assim como o que foi dito pela testemunha do evento, Antônio Carlos de Paula, ouvida em Juízo (fls. 69 e verso):

"... viu quando os acusados Alcides Oliveira dos Santos, alcunhado "Dim", Washington Bernardes da Silva e Antônio Adilson de Melo assaltaram à mão armada as vítimas Adenir Cândido Teixeira, Audo Sídio Xavier e Aurivan Xavier de Oliveira, isso em um trecho da Avenida C-12, no Setor Sudoeste, Que os acusados ao notarem a presença dos policiais, saíram correndo em um automóvel, o qual veio a capotar; Que após os acusados dispararem suas armas, em primeiro lugar contra as vítimas e depois contra os agentes policiais, inclusive o depoente..."

Não há falar aqui, em imperfeição de provas produzidas na polícia, em precariedade de provas pela ausência de vítimas na fase instrutória, ou em fragilidade de provas da instrução criminal pela inquirição de somente uma testemunha arrolada pela acusação: é que, as confissões dos acusados (fls. 51 verso e 53 verso), nos mesmos termos do que foi apurado

na fase policial e na instrução criminal, fazem do conjunto probatório um todo claro, único, sem contradições e fortalecido pela coerência. Afinal, nunca se convence tanto da culpabilidade, quando o próprio acusado faz uma confissão completa em Juízo.

Bastaria à condenação, portanto, o que confessaram os acusados, perante o Excelentíssimo Juiz de Direito, no entendimento da melhor doutrina:

"Desde que um fato foi regularmente confessado pelo acusado, parece estar juridicamente demonstrado. E este princípio tem aplicação, quer a confissão verse sobre o crime na sua totalidade, quer sobre a sua execução pura e simples, quer sobre a culpabilidade intencional do autor, ou sobre uma circunstância agravante." (**MITTERMAYER, C.J.A.** - "Tratado da Prova em Matéria Criminal" - 3ª edição da tradução com anotações de Pontes de Miranda - 1917 - Jacintho Ribeiro dos Santos Editor - página 331).

Sustenta, ainda, o Douto Magistrado prolator do respeitável decisório guerreado, não esteja cristalina demonstrada a materialidade da infração, já que não foi apreendida a **res furtiva**, que consta dos autos tenha sido levada pelo acusado que logrou escapar à ação policial. Trata-se, então, aqui, de uma única questão: na falta de qualquer outra prova, a confissão do acusado pode servir de prova suficiente do corpo de delito? Acreditou-se, por muito tempo, que a confissão não podia servir de prova ao corpo de delito (**JULIUS CLARUS** - Sent. Quost. - 65, nº 11). Era a conseqüência direta da errônea opinião que não reconhecia como válida a sua verificação, senão quando tinha havido inspeção da coisa. Entretanto, modernamente não se segue esse sistema demasiadamente absoluto (**STUBEL** - "Do Corpo de Delito", parágrafo 306; **TITTIMANN**, 111, página 287); só se vê na inspeção um meio, mas não o único de se chegar à manifestação da verdade. E além disso, qualquer que seja o crime, pode acontecer que não fiquem vestígios e neste caso, exigir absolutamente a vistoria comprovada pelo termo de apreensão, seria querer o impossível. Não acontece, frequentemente, conseguir o agente fazer desaparecer todos os vestígios do crime? Portanto, é incontestável que o corpo de delito pode perfeitamente ser demonstrado pela confissão (**ZEILER, K.** - "Dissertações Anuais" - 11 - página 137; **TITTIMANN**, I. "Causas Criminais Notáveis" - nºs 3 e 4; **WAGNER** - "Revista de Jurisprudência" - 26/237 e 28/195; **BOPP**, - "Matérias de Legislação" - V/148; **HOHNHORST, G.** - "Anuários" - VII/287).

Notável a aplicação, no caso presentemente cuidado, da decisão do Supremo Tribunal Federal, em um recurso de habeas corpus deste Estado:

"Incabível pretender-se ser indispensável, para a prova de crime contra o patrimônio, a apreensão da **res furtiva**, pois o bem até poderá ter desaparecido ou sido destruído. O crime e a sua autoria podem ser provados pelos vários meios admitidos por legislação processual penal."

(Supremo Tribunal Federal - Recurso de Habeas Corpus nº 62.385 - Originário do Estado de Goiás - Segunda Turma - Relator: Ministro **ALDIR PASSARINHO** - Acórdão de 09 de outubro de 1984 - transcr. livre).

Referentemente ao julgamento supra referido, é oportuno o traslado de um trecho do relatório do ilustre Ministro **ALDIR PASSARINHO**, em elogiosa citação do parecer Ministerial, proferido pelo Douto Procurador de Justiça deste Estado, o Doutor **HENRIQUE BARBACENA NETO**:

"A respeito, vale transcrever parte do brilhante parecer da lavra do Procurador da Justiça, Dr. Henrique Barbacena Neto:

13. A segunda argüição de nulidade contempla a questão da prova da existência do crime. Seria, **data venia**, rematado absurdo pretender-se que a apreensão da **res furtiva** fosse condição absoluta de prova da configuração do crime."

Não é, portanto, a **apreensão rei**, o único meio de prova da materialidade em delitos contra o patrimônio, mesmo por ser autorizado, pelo artigo 167, do Código de Processo Penal Brasileiro, o suprimento do exame de corpo de delito pela prova testemunhal.

A luz definitiva sobre o assunto, foi firmada em junho de 1983, durante o VI Encontro Nacional dos Tribunais de Alçada, em Belo Horizonte, quando foram aprovadas as conclusões desse encontro patrocinado pelo Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais:

"Quarta Conclusão: Crime contra o patrimônio - Apreensão da **res** - Dispensabilidade - A prova material também se faz pela prova testemunhal ou pela confissão (aprovada por unanimidade).

(Conclusões Criminais do VI Encontro Nacional dos Tribunais de Alçada - 02 de junho de 1983 - Auditório da AMAGIS - Associação dos Magistrados Mineiros - Revista de Julgados do Tribunal de Alçada de Minas Gerais, 15/43).

Assim, não poderia ser provada a materialidade do delito praticado pelos acusados, somente pela **apreensão rei**. Afinal, no caso, cometeram um crime de roubo, cujo objeto material é, sabidamente, duplo: a pessoa e a coisa alheia móvel. Aqui ocorreu a grave ameaça, ou seja, a promessa de mal sério, que de qualquer modo deveria mesmo ser provado pela fala das testemunhas e pela confissão.

Comprovadas, então, a autoria e a materialidade.

Ante o exposto, espera esta Promotoria de Justiça que essa **COLETA CAMARA CRIMINAL**, analisando estas razões de

apelação, dela conheça e lhe dê provimento para, cassando a sentença respeitável de fls. 93 **usque** 96, dos autos presentes, condenar os acusados **WASHINGTON BERNARDES DA SILVA** e **ANTONIO ADILSON DE MELO**, nas penas previstas no artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, combinado com o artigo 29, **caput**, ambos dispositivos do Código Penal Brasileiro.

Termos por que pede **DEFERIMENTO**.

Gabinete da Trigésima Promotoria de Justiça na Comarca de Goiânia, aos 25 de maio de 1987.

Marcos de Abreu e Silva
Promotor de Justiça
Comarca de Goiânia
25.05.87

Apelação Criminal nº 10.555
Comarca de Goiânia
Apelante: a Justiça Pública
Apelados: Washington Bernardes da Silva e Antônio Adilson de Melo

EMENTA: - Roubo: absolvição fundada em insuficiência de prova; não apreensão da "res".

- Se os elementos probatórios reunidos nos autos, destacando-se entre eles as confissões dos réus em juízo, geram segura convicção acerca da procedência da acusação, impõe-se a reforma da sentença que absolveu os acusados sob o fundamento de não haver prova suficiente para suportar uma condenação.

- A não apreensão da "res" em decorrência da fuga de um dos agentes, que a teria levado consigo evidentemente não descaracteriza o crime de roubo.

- Provimento da apelação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos Fui presente: Procurador de Justiça

de Apelação Criminal nº 10.555, da comarca de Goiânia, em que é apelante a Justiça Pública, sendo apelados Washington Bernardes da Silva e Antônio Adilson de Melo.

Acorda o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, pela Primeira Turma Julgadora da Segunda Câmara Criminal, em votação unânime, incorporando a este o relatório e o voto "retro" e acolhendo o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conhecer da apelação e lhe dar provimento para, reformando a sentença apelada, condenar os réus Washington Bernardes da Silva e Antônio Adilson de Melo a seis (6) anos e nove (9) meses e a seis (6) anos de reclusão, respectivamente, e à sanção pecuniária de dez (10) dias-multa, no valor de trinta cruzados (Cz\$ 30,00) cada um, como incursos no artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, c.c. os artigos 65, inciso III, alínea "d", e 71, em combinação, também, no que concerne ao segundo réu, com o artigo 29, todos do Código Penal, sujeitando-os, ainda, ao pagamento das custas processuais, devendo a pena privativa de liberdade ser cumprida no Centro Penitenciário de Atividades Industriais de Goiás (CEPAIGO), inicialmente em regime semi-aberto.

Custas, na forma da lei.

Votaram, além do Relator, os Desembargadores Leôncio Pinheiro de Lemos e Juarez Távora de Azeredo Coutinho, tendo presidido o julgamento o Desembargador Pedro Soares Correia.

Esteve presente, representando o órgão de cúpula do Ministério Público, o Procurador de Justiça Dr. Eudes de Azevedo Machado.

Goiânia, 12 de abril de 1988.

Presidente

Relator

Fatos sociais

NASCIMENTOS

Fernanda Porto de Almeida

Filha do Dr. Eduardo Silva de Almeida (Promotor de Justiça de Araguacema) e dona Maria Elisia Porto. Nasceu no dia 04.03.88, no Hospital Jardim América, em Goiânia. Avós paternos: José de Almeida e Regina Silva de Almeida, ambos falecidos. Avós maternos: Antônio Porto e Josefa Pinto Porto.

Gustavo Oliveira Ferreira da Cunha

Filho do Dr. Roberto Ferreira da Cunha (médico) e Dra. Marflia de Oliveira Ferreira da Cunha (psicóloga); nasceu no dia 27.06.88, na Maternidade de Maio, em Goiânia; é neto por parte de mãe do Dr. Juvenal de Oliveira Lopes (Promotor de Justiça aposentado) e dona Irene Rosa de Oliveira. Avós paternos: Atairó Ferreira da Cunha e Blandina Ferreira da Cunha (falecida).

Amanda Guimarães Rosa

Filha do Dr. Amado Cilton Rosa (Promotor de Justiça de Miracema do Norte) e dona Lianar de Fátima G. Rosa. Nasceu no dia 18 de julho de 1987, em Gurupi.

A Diretoria da AGMP compartilha da alegria dos pais e familiares dos recém-nascidos, desejando aos bebês vida longa cheia de felicidades.

CASAMENTOS

Carla Ribeiro Neri/Marcos Alves Cardoso

Cerimônia matrimonial realizada no dia 23.07.88, às 20 horas, na Loja Maçônica "Vigilância e Fraternidade" de Inhumas. Pais da noiva: Dr. Valdemes Ribeiro de Menezes

(Promotor de Justiça de Inhumas) e dona Júlia Maria Neri Ribeiro. Pais do noivo: Valdivino Alves Cardoso e dona Maria José de Paula Cardoso.

Moema/Eduardo

Cerimônia religiosa aconteceu no dia 27 de julho, às 21 horas, no Santuário do Atheneu Dom Bosco. Pais da noiva: Dr. Ario Augusto de Brito (Procurador de Justiça) e dona Maria Espídola C. de Brito. Pais do noivo: Calim Quinan (falecido) e dona Ruth Andrade Quinan.

Aos noivos os cumprimentos da diretoria da AGMP, que lhes deseje felicidade na vida conjugal.

FALECIMENTOS

Dona Ernestina Lucínio Cordeiro

Sogra do Dr. Jesi José de Moura (Promotor de Justiça de Campos Belos), faleceu com 74 anos de infarto em Goiânia e foi sepultada em Arraias. Era casada com Domingos B. Cordeiro, deixando os filhos Domingos (médico), Felipe (Juiz de Direito), Diram (professora) e Rosolinda (serventuária da Justiça) e vários netos.

Dona Dailde de Araújo Jayme

Mãe do Dr. Fábio Dajar Jayme (Procurador de Justiça), faleceu em Goiânia, no dia 25.06.88, em decorrência de colapso cardíaco. Era viúva do saudoso Jarbas Jayme, escritor, professor, jornalista e genealogista, filho de Pirenópolis, onde ocorreu o sepultamento. Deixou ainda as filhas Eugênia Dajar Jayme de Moraes, Celestina Dajar Jayme, além de vários netos e bisnetos, pois já contava com 72 anos de idade.

Dona Jaci Bezerra Cavalcante

Mãe do Dr. Mário Bezerra Cavalcante (Promotor de Justiça de Goiânia), faleceu no dia 05.05.88, em decorrência de insuficiência renal, em Miracema do Norte onde ocorreu o sepultamento. Era casada com Mariano de Holanda Cavalcante (falecido em 14.09.86) e deixou mais seis filhos.

Sr. Lindolfo Martins Prudente

Pai do Dr. Osmar Prudente (Promotor de Justiça de Goiânia), faleceu no dia 11.05.88, sendo sepultado no Cemitério Jardim das Palmeiras. Era casado com dona Hilda Vieira Prudente (falecida) e deixou mais 11 filhos.

Dona Maria Eva da Silva

Sogra da Dra. Edmée Aguiar de Farias Pereira (Promotora de Justiça de Itaguara), faleceu no dia 10.05.88, em Goiânia, sendo sepultada no Cemitério Jardim das Palmeiras. Ela foi vítima de ataque cardíaco, deixando três filhos, entre os quais o Pe. José Pereira de Maria, Vigário Geral de Goiânia, ex-Reitor da Universidade Católica e presidente do Conselho Estadual de Educação.

Dona Carmem Alvergas de Sá

Avó da Dra. Regina Helena Viana (Promotora de Justiça de Goiânia), faleceu aos 83 anos de idade, no dia 18.05.88. Era casada com Carlos Barroso de Sá (falecido), deixando cinco filhos, 13 netos e oito bisnetos. Foi sepultada no Cemitério Jardim das Palmeiras.

A Diretoria da AGMP, ainda abalada com as perdas irreparáveis, leva seus sentimentos e confortos às famílias atingidas pela dor da fatalidade.

Aniversários

JUNHO

PROCURADORES:

- 01 Dr. Plínio Prata Pinto
- 03 Dra. Nilma Maria Naves Dias do Carmo
- 12 Dr. Antônio Faria Filho
- 17 Dr. Sebastião Alves da Costa
- 18 Dr. Nilson de Oliveira Custódio
- 28 Dr. Edison Alves de Castro
- 26 Dr. João Pires Vieira

PROMOTORES:

- 01 Dr. Eduardo Silva de Almeida
- 02 Dr. João Pelles
- 05 Dr. José Fagundes
- 06 Dr. Frederico Galembeck
- 09 Dr. Leonidas Bueno Brito
- 12 Dr. Antônio Isaac
- 14 Dr. Paulo Maurício Serrano Neves
- 16 Dr. Eduval Pereira Maia
- 17 Dr. João Neder
- 18 Dra. Almerinda da Costa Salomão
- 18 Dr. José Pimentel
- 20 Dra. Arlete Andrade Costa
- 20 Dr. Jesseir Coelho de Alcântara
- 20 Dra. Maria Thereza de Araújo Costa
- 21 Dra. Zoélia Antunes Vieira
- 24 Dra. Dalvízia Joana Amuy
- 25 Dra. Joana D'Arc Corrêa da Silva Oliveira
- 25 Dra. Selma Maria Coelho Lemos Neves
- 28 Dr. Sebastião Pinto Vieira
- 30 Dra. Idelcina Bonifácio Guimarães

FAMILIARES:

- 01 Simone Pereira Rodrigues
- 02 Tatyana Porto Tavares
- 03 Vespasiano Odorico Vieira Neto
- 04 Maria Luiza Pimentel
- 05 Dr. Norberto dos Reis Guimarães
- 07 Valéria Marques Freitas
- 07 Maria Espíndola Cardoso de Brito
- 07 Karina Milhomem de Souza
- 07 Marilene Gebrim Braga
- 08 Belmiro Silva Juliano
- 09 Neusa Maria Soares de Castro Carvalho
- 10 Marcos Leveran Franco
- 11 Carolina Lobo Brandão Curado
- 12 Ana Cristina R. Oliveira
- 12 Frederico Elstein Batista Cordeiro Nunes
- 14 Eivone Romagnolle Pelles
- 14 Myltemayer Lago Paranaguá
- 16 Henrique Barbacena Júnior
- 18 Dr. Wagner Alves Ribeiro
- 19 Cibele Alves de Moraes
- 20 Maria Léda Peixoto de A. Torres
- 21 Milza Lacerda Ramos Jubé
- 23 Fernando Simões de Araújo
- 24 Joana dos Santos Neves Souto
- 25 Luzia Rodrigues de Araújo
- 25 Geni César Mariano
- 26 Herbert Magalhães Chaves
- 28 Dr. Pedro Soares Correia
- 29 Ana Paula Antunes Vieira
- 29 Fernanda Cristina Rabêlo
- 29 Yêda Nunes de Azevedo Cordeiro
- 29 Dra. Verálucia da Cunha Borges
- 20 Heridan Andrade Costa
- 30 Dr. José Costa
- 30 Laura Cândido de Araújo

FUNCIONÁRIOS AGMP:

- 12 Jorcelino Gomes de Andrade
- 14 Scheila Aparecida Martins
- 22 José Júnior S. Pita

JULHO

PROCURADORES:

- 11 Dr. Geraldo Batista de Siqueira
- 11 Dr. Reynaldo Edeira Martins
- 26 Dr. Joaquim Pereira de Souza
- 28 Dr. Joaquim Salvador de Moura

PROMOTORES:

- 04 Dr. Geraldo Cândido Rezende
- 05 Dra. Célia Cilene de Freitas da Paz
- 06 Dr. Wild Afonso Ogawa
- 07 Dr. Osvaldo Dantas Mineiro
- 09 Dr. Lânderson F. de Almeida Campos
- 12 Dr. Waldemiro Taufick Miguel
- 12 Dr. Andreilino Bento Santos Filho
- 15 Dr. Osmar Prudente
- 15 Dr. Pedro Tavares Filho
- 16 Dra. Camem Cunha de Almeida
- 17 Dr. José de Campos Neto
- 18 Dr. Doraison Menezes de Magalhães
- 19 Dr. Juracy Lemes Borges
- 26 Dra. Nélida Rocha da Costa Barbosa
- 30 Dr. Joaquim Prudêncio Arantes
- 31 Dr. Pedro Alexandre da R. Coelho

FAMILIARES:

- 02 Efreim Tosi
- 02 Dr. Moyses Salomão Neto
- 04 Neide França Pereira
- 05 Flávio Márcio Ferreira Cavalcante
- 05 Lenora de Abreu e Silva
- 04 Flávia Simões de Araújo
- 07 Selenita Campos Ávila
- 08 Maria Clara Guimarães Pereira
- 09 Everthon Brenner Christian de Sá
- 11 Frederico da Cunha Borges
- 13 Janafina Couto Mendonça
- 13 Cláudia Alencastro C. de Barros
- 15 Nelma Rocha Marinho
- 15 Geibson Cândido Martins Resende
- 16 Ana Carolina Prado dos Santos
- 16 Juliano de Barros Araújo
- 17 Daniella Nunes Batista Cordeiro
- 19 Roberto Domingos Taufick
- 19 Fernando Neiva Borges

- 19 Almeri Barros Maia
- 20 Luciana Rocha da Costa
- 21 Breno Marcelo M. Curado Fleury
- 21 Alexandre Balby Santana Braga
- 24 Leonardo Fleury de Sena Ayres
- 25 Aurélio Alencastro C. de Barros
- 25 Jorge Gabriel Moisés Filho
- 26 Alcides Dias Souto Júnior
- 26 Ivo de Paiva Lenza
- 27 Ernani Flávio Lopes Barbosa
- 27 Zanir da Paixão Chaud de Sá Abreu
- 28 Eduardo Jorge Feres Serrano Neves
- 29 Juliana Neves Souto
- 29 Adriano Cardoso Coelho
- 30 Clauber Costa de Abreu
- 31 Amélia Bandeira de C. Melo

FUNCIONÁRIOS AGMP:

- 05 Dr. João Rogério D. Barbosa
- 30 Lúcia Neide Vieira
- 31 Sônia de Jesus Ferreira Silva

AGOSTO

PROCURADORES:

- 07 Dr. Mauro de Freitas Corrêa
- 09 Dr. José Joaquim de Souza
- 27 Dr. Vivaldo Jorge de Araújo
- 29 Dr. Fábio Dajar Jayme
- 29 Dr. Amaury Caiando de Castro

PROMOTORES:

- 03 Dra. Maria Marly Santos Maia
- 04 Dra. Elizabeth Costa Abreu
- 05 Dr. Cristovam Francisco de Ávila
- 06 Dr. Mário Hermes da Fonseca
- 07 Dr. Sérgio Divino Carvalho
- 07 Dr. Mário Ribeiro Martins
- 08 Dr. Fábio Cristóvão de Campos Faria
- 08 Dr. Marinho Borges de Carvalho
- 08 Dr. Adolfo Amaral Mendes
- 20 Dr. Mário Bezerra Cavalcante
- 19 Dra. Elaine Petroni
- 25 Dr. César Belmiro B. Evangelista
- 25 Dr. José Jovã de Araújo
- 27 Dr. Eurpedes do Carmo Lamounier
- 28 Dra. Marly Dias Barreto de Souza
- 28 Dr. Ronivan Peixoto de Moraes
- 29 Dr. Adão Bonfim Bezerra
- 29 Dra. Mirtes Gomes Siqueira
- 29 Dra. Sônia Maria de Araújo Pinheiro

FAMILIARES:

- 01 Benedita Rezende de Barros
- 01 Wurguen Belchior Guimarães
- 03 Daniela Ludmila Cró Assis
- 03 José Geraldo da Silva
- 04 Tatiana Fleury de Sena Ayres
- 06 Dr. Desclieux Ferreira da Silva
- 06 Taysse Batista Cordeiro Moura
- 07 Alda Guimarães
- 07 Dr. Antônio Maia Leite
- 07 Nair Spíndola Edeira
- 09 Raquel Fleury Martins Araújo
- 09 Carlos Gáudio Fleury de Souza
- 09 Abigail Idelma Fagundes
- 10 Carla Brant Corrêa
- 11 Marcelo Borges Taufick
- 12 Walter Marinho
- 15 Eliana Rocha Isaac
- 15 Rômulo Teixeira Cavalcante
- 15 Maria do Rosário Godinho Melo Rosa
- 17 Rosina Macchione de Paula
- 19 Fabiana Carneiro Pires
- 20 Maria Juliana Naves Dias do Carmo
- 21 Aldo Pires Ribeiro Júnior
- 22 Eduardo Urany de Castro
- 22 Raimundo Belmiro Evangelista
- 22 Vani Pinto da Rocha
- 22 Kleine Santos da Silva
- 22 Deusa Marise M. Fernandes
- 23 Fernando Augusto Santana Jardim
- 25 Albertiza Façanha Wanderley
- 26 Dr. Wilson Ferreira da Silva
- 26 Dra. Olga Vieira Coutinho
- 26 Paula Regina Neves Souto
- 28 César Belmiro B. Evangelista Júnior
- 28 Thales Mascarenhas Nascente
- 28 Sara Marta Feres Neves
- 30 Isis Cupertino de Barros Barreto
- 30 Larissa Milhomem de Souza
- 30 Juliano Silva Araújo
- 31 Cristine Alencar Machado

FUNCIONÁRIOS AGMP:

- 10 Sebastião de Jesus Oliveira
- 16 Aparecida Gonçalves de A. Silva

SETEMBRO

PROCURADORES:

- 03 Dr. Amaury de Sena Ayres
- 03 Dra. Helen Drumond Nunes
- 18 Dr. Haroldo Rates Pereira
- 19 Dr. Adolfo Graciano da Silva Neto
- 23 Dr. Lino Leandro Borges
- 25 Dr. Otacílio Ferreira da Costa
- 30 Dr. Wilson Brandão Curado

PROMOTORES:

- 01 Dr. Antônio José de Carvalho
- 01 Dra. Rosa Lydia Alves de Castro
- 02 Dra. Elís Dias Barbosa
- 02 Dr. Oner Evangelista da Rocha
- 02 Dr. José Carlos Carneiro de Oliveira
- 04 Dra. Maria Aparecida Nunes Amorim
- 10 Dra. Maria Clemente de Oliveira
- 10 Dr. José Francisco Nogueira P. Neto
- 12 Dr. Celso Cavalcante Batista
- 12 Dr. Orizone José Vieira
- 13 Dr. José Batista Gomes

- 13 Dr. Nilo Mendes Guimarães
- 13 Dra. Marli Rodrigues de Ataídes
- 16 Dr. Ernani Pereira da Rosa
- 21 Dra. Lourdes B. Gonçalves Taufick
- 21 Dr. João Augusto Melo Rosa
- 22 Dra. Alice Rocha Marinho
- 25 Dr. Juvenal de Oliveira Lopes
- 28 Dr. Moisés Antônio de Freitas

FAMILIARES:

- 02 Nilda Pereira de Faria
- 03 Sérgio de Oliveira e Silva
- 05 Ana Carolina R. Barcelos de Castro
- 06 Dires Magalhães Chaves
- 06 Milena Guimarães Pereira
- 07 Silvana Antunes Vieira
- 08 Rodrigo Spíndola Edeira
- 09 Dr. Válder Taufick Miguel
- 11 Carlos Gustavo Lemos Neves
- 11 Leandro Bandeira de Carvalho Melo
- 13 Luther Magalhães Chaves
- 13 Fátima Aparecida de Menezes
- 14 David Marques Curado Fleury
- 14 Douglas Arantes Santos
- 15 Aline Spíndola Edeira
- 15 Maria José da Silva
- 16 Élen Alves de Carvalho e Vieira
- 16 Walfria Costa Abreu
- 17 Eny Rocha de Lima Castro
- 18 Haydeé Maria Berquó Peleja
- 18 Marilene Loyola Fleury M. de Araújo
- 21 Azeneth Maria Freitas da Paz
- 22 Lúcia Helena Bueno de Oliveira
- 22 Sônia Lopes Lima
- 23 Eneir Santana Albernaz
- 23 Aline Simões de Araújo
- 23 Vinicius Prado dos Santos
- 24 Marcos Hailla Vieira
- 24 Guilherme de P. Chaud e Sá Abreu
- 25 Harlen Inácio Santos Júnior
- 27 Benedito Alves de Castro
- 27 Venúza das Merles Araújo
- 27 Ramiro Caiado Fleury
- 28 Cláudio Belmiro Rabêlo Evangelista
- 28 Tatiane de M. P. Coutinho
- 28 Marcelino Amorim de Souza
- 28 Carolina Franco de Assis Costa
- 29 Dra. Mary Brant Corrêa
- 30 Lenice das Graças G. Alcântara

OUTUBRO

PROCURADORES:

- 02 Dr. Antônio Geofre Wanderley
- 09 Dr. João Lacerda Jubé
- 28 Dr. Darwin Raphael Antônio Montoro
- 30 Dr. José Lenar de Melo Bandeira
- 30 Dr. Idelfonso Machado Alvim

PROMOTORES:

- 02 Dr. Aluizio Ferreira da Rocha
- 04 Dr. Francisco de Assis G. Coelho
- 06 Dra. Beatriz Figueiredo Franco
- 08 Dra. Terezinha Urany de Castro
- 08 Dr. Wellington de Oliveira Costa
- 09 Dra. Marilda Helena Vasconcelos
- 10 Dr. Amado Cliton Rosa
- 11 Dra. Marina da Silva Siqueira
- 14 Dr. Silvano Divino Alvarenga
- 17 Dra. Sandra Beatriz F. de Paula Dias
- 17 Dra. Dinair Franco dos Santos
- 21 Dra. Ionilda Maria Carneiro Pires
- 23 Dr. Ercílio Ferreira dos Santos
- 26 Dr. Silvano Barbosa dos Santos
- 27 Dra. Rosângela Pofhal Batista
- 31 Dra. Mância de Oliveira Santos

FAMILIARES:

- 01 Hérica Andrade Costa
- 01 Maria Lúcia de Souza Ribeiro
- 02 Neusa Benedita da Silva
- 04 Lúcio Valério Silva Aguiar
- 04 Nêva Zênias dos Santos Martins
- 05 Guilherme de M. P. Coutinho
- 05 Ana Theuzina Naves Dias do Carmo
- 07 Maria Theuzina Alencar Machado
- 07 Lucas Felipe Bueno
- 07 Maria Rocha Mendes
- 07 Tereza Guilhermina Serrano Neves
- 10 Francisco Bandeira de Carvalho Neto
- 11 Fábio Luiz Galembeck
- 11 Sérgio Maurício Pereira Gomes
- 11 Luciano Souza Gomes
- 13 Benedita de Lima Fleury
- 13 Cristiane Marques Moisés
- 13 Guilherme Figueiredo Franco
- 14 Whaskar Fagundes
- 14 Gisele da Silva Alvim
- 14 Marisa Marques Curado Fleury
- 15 Divaldo Luiz Pires
- 17 Lucila Delfina Valente de Barros
- 17 Flávia Branco Ferreira da Silva
- 17 Nárbia Oliveira Brito
- 18 Leonardo da Vinci Capuzzo Barra
- 19 José Lenar de Melo Bandeira Filho
- 19 Sebastião Carvalho Jardim
- 20 Emery Fleury Alves de Santana
- 20 José Sebastião de Abreu Filho
- 22 Luciana Guimarães Pereira
- 22 Waldir Afonso da Silva
- 23 Phales Mariel Campomizzi
- 23 Gumercinda Soares de S. Lima Pires
- 26 Eteusa Fleury de Souza
- 26 Maria Carrizo Barbosa
- 26 Maria da Conceição Caldas
- 27 Dr. Mauro Lázaro Gonzaga Jayme
- 29 Alaycy Morais Pereira
- 29 Mária Célia Almeida de Oliveira
- 30 Márcio Borges Taufick
- 30 Raquel Silveira de Araújo
- 30 Ronivan Peixoto de Moraes Júnior

FUNCIONÁRIOS AGMP:

- 02 Nilva Rosa Rodrigues Pereira
- 05 Antônio de Souza e Silva
- 20 Alberto Domingues da Silva